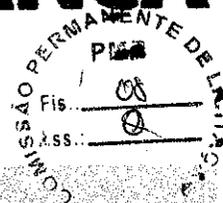




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.¹

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a *Professora Tatiana Camarão*²:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

(CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudoobrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/>.)

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:



I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

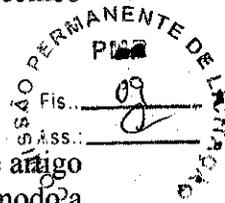
VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. LEGISLAÇÃO

O Presente estudo visa observar as disposições da seguinte legislação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)"; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante





políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de próteses dentárias, mensurar os riscos da aquisição, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o termo de referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição.

3.2. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresas especializadas em confecção de próteses dentárias, com entrega fracionada em cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde bem como ainda suas unidades relacionadas (Centro de especialidades Odontológicas "CEO" e Unidades Básicas de Saúde "UBS").

3.3. Pauta-se sobre a necessidade de realizar a contratualização de empresa especializada na realização de próteses dentárias para atendimento aos pacientes atendidos nas unidades básicas de saúde do município de Bragança-PA.

3.4. As próteses dentárias fazem parte do atendimento bucal aos usuários do Sistema único de Saúde, tendo em vista que para os pacientes, a ausência de dentes produz severas alterações no sistema mastigatório, bem como ainda no seu aspecto psicossocial, garantindo aos assistidos melhor qualidade de vida.

3.5. Observa-se a Portaria SAS/MS nº 566, de 06/10/2004, que se pactua na atenção básica

3.5. Sendo a rede de assistência Primária da cidade de Bragança, com 31 unidades de Saúde Básica, o fornecimento das próteses é feito em todas elas e vem suprir a necessidade dos usuários destas unidades básicas, totalizando uma demanda observada no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

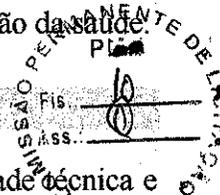
4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

4.1. O planejamento para a contratualização se dará conforme as necessidades ingressantes da secretaria de saúde, bem como ainda auxílio aos indivíduos assistidos pelos programas assistenciais de saúde.

4.2. A programação de entrega deverá ser parcelada e atendendo os requisitos a serem observados pela Secretaria de Saúde.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS:

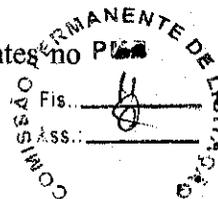
5.1. A intenção de alcance é realizar atendimento de todos os usuários da atenção básica que necessitam dos serviços de prótese, para que esses serviços possam interagir e ir de encontro com o estabelecido como preceito público municipal dentro das suas competências da Constituição Federal de 1988.





5.2. Dentre os principais resultados estão:

- a) Melhoria na qualidade de vida dos usuários da rede básica de saúde ingressantes no atendimento especializado de saúde bucal;
- b) Diminuição de fila de espera para o atendimento de confecção de próteses;
- c) Melhoria na qualidade do atendimento com próteses de qualidade que visam buscar a resolutividade para a saúde bucal desta municipalidade.



6. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

6.1. A contratualização deverá ser nos moldes observados no Termo de Referência e prezar pela qualidade a empresa deverá apresentar além dos requisitos básicos do processo licitatório, ainda:

- a) apresentar local indicado para realização dos serviços de confecção, seja em laboratório próprio ou alugado;
- b) apresentar quadro de pessoal especializado na confecção das próteses;
- c) apresentar atestado de capacidade técnica o qual deverá conter produtos similarmente aos serem contratualizados;
- d) Ter regramento de protocolo clínico para confecção das próteses dentárias, e apresentá-los juntamente com a proposta de preços;

6.1.1. FORNECIMENTO:

O fornecimento deverá ser efetuado de forma fracionada após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por meio eletrônico.

O prazo para realização dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Os serviços deverão ser realizados em laboratório profissional da contratada e entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à rua treze de maio, s/n, na cidade de Bragança – PA, CEP 68600-000, no horário de atendimento do órgão o qual sempre deverá ser atualizado e consultado pela contratada.

6.1.2. RECEBIMENTO:

Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:



- a) por profissional designado pela secretaria de saúde e saneamento, o qual validará o recebimento e verificará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se os itens entregues estão em conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;
- b) As próteses dentárias definidas no anexo deste Estudo, deverão estar livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens próprias dos fabricantes, adequadas para proteger seu próprio conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- c) Os serviços realizados que não obedecem às especificações do Termo de Referência e a este estudo deverão ser devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a contratante;
- d) O recebimento definitivo ocorrerá após cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasião em que a nota fiscal será atestada pelo fiscal designado por portaria e transmitida para pagamento;
- e) Mesmo que haja a fiscalização dos itens a serem entregues, a contratada não se eximirá caso seja observado após a entrega e aos prazos, produto com inferior qualidade ou com falhas técnica/laboratoriais;

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 12
12
12

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA E PRECIFICAÇÃO

7.1. A tabela abaixo apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens e o valor estimado na contratação. Em seguida, faz-se a análise dos processos, a fim de definir a estimativa preliminar dos preços.

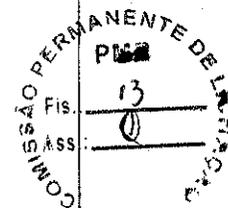
7.2. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.

7.3. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	VLR EM R\$	TOTAL EM R\$
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS	700	UND		



	<p>PARCIAIS REMOVIVEIS SUPERIOR OU INFERIOR. (Estrutura em Acrílico termo polimerizavel com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas e porosidades.</p>				
2	<p>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESES TOTAIS REMOVIVEIS (Estrutura em Acrílico termo polimerizavel com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas e porosidades</p>	700	UND		



A estimativa de preços, será anexada nos autos conforme fluxo do processo ao setor de compras da Semusb/PMB.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

8.1. Considerando se tratar de contratação serviços laboratoriais para confecções de próteses dentárias, o serviço se torna indivisível. Não há vantagem para a administração pública a licitação em itens, considerando que para um mesmo paciente/usuário que poderá utilizar o serviço, pode o mesmo utilizar mais de um tipo de dispositivo protético, sendo inviável a realização de contrato com mais de um laboratório protético, visando o bem estar do paciente e a finalização estética dos trabalhos pelo cirurgião dentista.

9. SOLUCÕES EXISTENTES NO MERCADO

9.1- A contratação viável consideração contratações em anos anteriores, dar-se através da contratação de empresa especializada no ramo de confecção de próteses dentarias parciais e totais em beneficio da Secretaria Municipal de Saúde em suprir suas demandas de usuários SUS.

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite ou em execução no departamento demandante.

12. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

12- Serão executados no laboratório da contratada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstra este estudo.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

14.1- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

14.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

14.3 - Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- d) alterações de preços:

14.3.1 As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Bragança PA ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

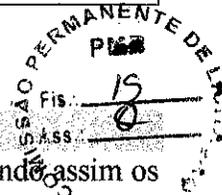
14.3.2. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. SETOR REQUISITANTE





AREA REQUISITANTE	RESPONSAVEL
Coordenação de Saúde Bucal	DILZA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO- Coordenação de Saúde Bucal



16- DA ANÁLISE DE RISCOS

- 16.1. Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente
- 16.2. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como proposito uma aquisição eficiente e vantajosa.
- 16.3. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem critica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.
- 16.4. 4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

MAPA DE RISCO I (Planejamento da Aquisição)

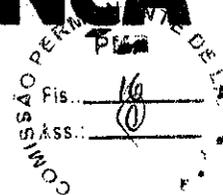
RISCO 01 Licitação Deserta						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável/	
1.	<i>Planejamento considerando a contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento Atrativo</i>				Setor de Compras	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Novo planejamento para posterior licitação</i>				Fiscal de Contratos	

RISCO 02 Contratada Com Profissionais Desqualificados						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	<i>Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição</i>				Comissão de Planejamento de Contratações Publicas	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	<i>Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário</i>				Fiscal de Contratos/Setor de Compras	



MAPA DE RISCO II

(Execução do Contrato)



RISCO 01						
Não conformidade da execução com as normas vigentes.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Gerenciamento e Fiscalização.			Fiscal do Contrato		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificações Extrajudiciais			Fiscal do Contrato		

RISCO 02						
Atrasos na entrega e correções de projeto						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais			Setor de Compras		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar sanção			Procuradoria Jurídica do Município		

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OBRIGATÓRIO)

17.1. Diante do exposto descrito nos itens anteriores, declaro que a contratação do serviço de confecção de próteses dentaria é viável para a administração pública.

[Signature]
Dilza Cristina Martins do Nascimento

Bragança em 15 de fevereiro de 2024

Gerente do CEO - CRO/PA 2286

DILZA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL (Zona Urbana)

[Signature]
Dra Paula Leticia Pereira
Cirurgiã - Dentista
CRO-PA: 9136

PAULA LETICIA DE SOUSA PEREIRA SARAIVA
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL (Zona Rural)

